



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomas de Vila Nova, nº 04 - Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-170
- <http://www.hugv.ufam.edu.br/>

EDITAL - SEI Nº 02/2021

Processo nº 23531.000385/2021-45

Chamamento Público

Termo de Referência e anexos: disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>

Envio das propostas para: compras.hugv@ebserh.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: 17/02/2021

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com sede na Rua Tomás de Vila Nova, nº 04, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP 69.020-170, CNPJ 15.126.437/0011-15, UG-155018, torna público para conhecimento dos interessados a realização de chamamento público para obtenção de propostas para **aquisição de material de consumo (gases medicinais) com fornecimento ininterrupto através de equipamento em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento cedido em comodato e eventual troca do equipamento, para atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV)**, em caráter emergencial, decorrente da necessidade de enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas art. 78, XV do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a partir das seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para aquisição de material de consumo (**gases medicinais**) com fornecimento ininterrupto através de equipamento em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento cedido em comodato e eventual troca do equipamento, para atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2.

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Oxigênio medicinal criogênico	M ³	432.000
2	Oxigênio medicinal gasoso (cilindros de 7,0 a 10,0m ³)	M ³	1000

3	Oxigênio medicinal gasoso para transferência de pacientes (cilindros de 1,00 a 3,0m ³)	M ³	5.400
---	--	----------------	-------

1.3. **Tanques de armazenamento e cilindros que serão fornecidos em regime de comodato:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT/180 DIAS	VOLUME / CAPACIDADE
1	Tanque para armazenamento de oxigênio medicinal criogênico	M ³	1	A definir em conjunto com a contratada*
2	Cilindro de oxigênio medicinal para suprimento reserva (sem custo ao Contratante)	M ³	Que garanta 10 horas	7,00 a 10,00
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT/180 DIAS	VOLUME / CAPACIDADE
3	Cilindro de oxigênio medicinal para transferência de pacientes	M ³	60	1,00 a 3,00

1.4. O fornecimento dos gases medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio HUGV;

1.5. O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios; a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

1.6. O fornecimento dos gases medicinais deverá obedecer ao cronograma, aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo HUGV, assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases medicinais;

1.7. As manutenções preventivas e corretivas das centrais de suprimento de gases medicinais deverão ser realizadas em conformidade às prescrições dos fabricantes dos equipamentos, bem como às legislações e normas técnicas aplicáveis, sem custos adicionais à Administração;

1.8. As atividades de manutenção preventiva mínimas que devem ser executadas estão presentes neste Termo de Referência.

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo de insumos inferior ao demandado pelo HUGV, respeitando-se o mínimo de 10% (dez por cento) do volume previsto.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

2.6.2.1. Razão Social e CNPJ;

2.6.2.2. Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;

2.6.2.3. Especificação do produto constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto a ANVISA, unidade de fornecimento e fator de embalagem;

2.6.2.4. Quantitativo;

2.6.2.5. Prazo de validade do produto informado no registro junto a ANVISA;

2.6.2.6. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.7. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.8. Dados bancários para pagamento; e

2.6.2.9. Pagamento postecipado.

2.7. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua apresentação.

2.8. Os interessados em participar do chamamento público deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico compras.hugv@ebserh.gov.br**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens.

3.3. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.3.1. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e
- 4.2.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.
- 4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.
- 4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de partes relacionadas, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo que será encaminhado pelo Agente de Licitação, em caso de convocação.
- 4.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.10. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição".

Qualificação Técnica

- 4.10.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.
- 4.10.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.
- 4.10.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- 4.10.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 4.10.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.10.3.3. Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao

regime da Vigilância Sanitária.

4.10.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.10.5. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A entrega dos materiais respeitará o disposto no Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional ou telefone: compras.hugv@ebserh.gov.br ou 92 3305-4727

7. APÊNDICES E ANEXOS

7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.1.1. Apêndice I - Termo de Referência (SEI nº 11561234)

(assinado eletronicamente)
MICHEL PINHEIRO GOMES
Chefe do Setor de Administração

Visto, de acordo:

(assinado eletronicamente)
LUIZ ANDRÉ MOURÃO
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Andre Mourao, Chefe de Divisão**, em 17/02/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11903573** e o código CRC **5A297792**.

Referência: Processo nº 23531.000385/2021-45

SEI nº 11903573



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAZONAS

Rua Tomas de Vila Nova, nº 04 - Bairro Praça 14 de Janeiro
Manaus-AM, CEP 69020-170
- <http://www.hugv.ufam.edu.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.000385/2021-45

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (**gases medicinais**) com fornecimento ininterrupto através de equipamento em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento cedido em comodato e eventual troca do equipamento, para atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante Registro de Preços com **validade de 180 (cento e oitenta dias)**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Oxigênio medicinal criogênico	M ³	432.000
2	Oxigênio medicinal gasoso (cilindros de 7,0 a 10,0m ³)	M ³	1000
3	Oxigênio medicinal gasoso para transferência de pacientes (cilindros de 1,00 a 3,0m ³)	M ³	5.400

- **Tanques de armazenamento e cilindros que serão fornecidos em regime de comodato:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT/180 DIAS	VOLUME / CAPACIDADE
1	Tanque para armazenamento de oxigênio medicinal criogênico	M ³	1	A definir em conjunto com a contratada*
2	Cilindro de oxigênio medicinal para suprimento reserva (sem custo ao Contratante)	M ³	Que garanta 10 horas	7,00 a 10,00
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT/180 DIAS	VOLUME / CAPACIDADE
3	Cilindro de oxigênio medicinal para transferência de pacientes	M ³	60	1,00 a 3,00

1.2. O fornecimento dos gases medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio HUGV;

1.3. O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios; a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

1.4. O fornecimento dos gases medicinais deverá obedecer ao cronograma, aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo HUGV, assegurando o fornecimento

ininterrupto dos gases medicinais;

1.5. As manutenções preventivas e corretivas das centrais de suprimento de gases medicinais deverão ser realizadas em conformidade às prescrições dos fabricantes dos equipamentos, bem como às legislações e normas técnicas aplicáveis, sem custos adicionais à Administração;

1.6. As atividades de manutenção preventiva mínimas que devem ser executadas estão presentes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se devido à necessidade de administração dos gases medicinais para tratamento e prevenção de doenças em pacientes internados no HUGV, para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual o Hospital Universitário Getúlio Vargas não pode abster-se. Os gases medicinais reagrupam o conjunto dos gases utilizados para a saúde dos pacientes, exercem uma ação terapêutica e um papel indireto no tratamento, como é o caso dos gases utilizados nas Clínicas, Centro Cirúrgico e CTI.

2.2. Verificou-se que a partir do mês de dezembro de 2020, o consumo de oxigênio aumentou muito nas dependências do HUGV, devido às internações de pacientes acometidos pela Covid-19, ocorreu um aumento de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva para 31 leitos. Os leitos antes em sua maioria cirúrgicos, e com baixa demanda de oxigenoterapia, foram atualmente ocupados por pacientes clínicos, com insuficiência respiratória moderada a grave. Atualmente estamos com mais de 120 pacientes internados e com aumento de leitos acontecendo. O atual consumo está em torno de 60m³ /h ocasionando um consumo mensal mínimo previsto de 43.200m³ /mês. Ainda estão ocorrendo ampliação de leitos para estes pacientes, com o objetivo de atender um total de 200 pacientes internados, mais hemodiálise, pulsoterapia, exames e cirurgias. Considerando então o aumento contínuo de internações, faz-se necessário tal aquisição com caráter emergencial.

2.3. A modalidade “comodato” propicia a utilização de equipamentos de última geração, respectivas atualizações, bem como o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência técnico-científica 24 horas, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para o Hospital Universitário Getúlio Vargas. Adquirindo-se os serviços/equipamentos através de contrato de comodato, garante-se o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, garante-se o imediato atendimento aos usuários do HUGV.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL..pdfc.

A presente contratação por fundamento o art. 78, XV do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Art. 78 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

XV - Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º deste artigo;

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN nº 01/2010, SLTI/MPOG, bem como o que consta no art. 3º, incisos II e VI, que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os gases medicinais criogênicos e os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a Resolução - RDC/ANVISA n.º 69 de 2008 e suas atualizações, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas, conforme relacionado a seguir:

- OXIGÊNIO MEDICINAL

- Grau de pureza mínima de 99,0%;

- Símbolo O₂;

- Características físico-químicas:

- inodoro;
- insípido;
- não inflamável;
- comburente;
- peso molecular = 31,9988;
- produto sem efeito toxicológico (uso medicinal).

5.2. O fornecimento de gases medicinais criogênicos deve obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

5.3. Compete à CONTRATADA, para o fornecimento de gases medicinais criogênicos, instalação e manutenção dos tanques estacionários criogênicos, vaporizadores e acessórios nos locais indicados pelo HUGV e suas interligações às redes existentes no local.

5.4. A instalação do tanque criogênico deverá seguir ao preconizado na Resolução RCD ANVISA n.º 50 de 2002 e suas atualizações, ABNT NBR 12188:2016, e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

5.5. O tanque criogênico ficará à disposição do HUGV durante a vigência do contrato. Caso haja aumento da demanda, a CONTRATADA obriga-se a substituir o tanque por modelo de maior capacidade, de modo que seja mantido o fornecimento ininterrupto do produto.

5.6. O oxigênio deverá ser fornecido através do sistema criogênico, seguindo a Resolução - RDC/ANVISA n.º 50 de 2002 e suas atualizações, ABNT NBR 12188:2016 e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

5.7. A central de suprimento com tanque criogênico estacionário de oxigênio deve ter suprimento primário e reserva, conforme esquema de instalação definido na ABNT NBR 12188:2016. A central deve ser composta por:

5.8. Tanque criogênico estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida a baixíssima temperatura (-183°C). Esse tanque deve ter a capacidade mínima de 20,00m³ e possuir casco interno em aço inox, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão e sistema de válvulas que garantam o funcionamento automático do equipamento;

5.9. Vaporizador atmosférico responsável pela gaseificação do produto até a temperatura ambiente;

5.10. Central de cilindros de oxigênio reserva (12 + 12 cilindros);

5.11. Tubulação necessária para montagem desta central de oxigênio, executada em tubos de aço inox ou de cobre.

5.12. O tanque criogênico estacionário de oxigênio e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do suprimento de oxigênio serão fornecidos para o HUGV em regime de comodato, de acordo com as necessidades de consumo das Unidades/Setores.

5.13. A CONTRATADA ficará responsável pela central de suprimento reserva de oxigênio, efetuando sua instalação, manutenção preventiva e corretiva e o reabastecimento da mesma quando necessário.

5.14. O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros dar-se-á por meio de cilindros de aço de alta pressão, cujas capacidades são padronizadas, nas quantidades relacionadas no item 1.1.

5.15. Compete à CONTRATADA a instalação no recinto, de válvulas reguladoras de pressão e manômetros e outras válvulas que fazem parte da central; devem ser construídos com materiais adequados ao tipo de gás com o qual irão trabalhar e instalados de forma a resistir às pressões específicas em locais indicados pelo HUGV, e suas interligações às redes existentes no local.

5.16. A instalação e construção dos cilindros deverá seguir ao preconizado na Resolução - RDC/ANVISA n.º 50 de 2002 e suas atualizações, ABNT NBR 12188:2016 e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

5.17. Os serviços de manutenção preventiva devem incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

5.18. Verificar mensalmente vazamento nas áreas do tanque e oxigênio;

5.19. Verificar mensalmente limpeza da área do tanque, dos reguladores de linha da rede, reguladores da central de reserva;

5.20. Verificar mensalmente, vazamento nas válvulas de indicação de nível (tanques);

5.21. Verificar mensalmente, bloco central (manifold), carga dos cilindros da central de reserva, chicotes, conexões, etc;

- 5.22. Executar semestralmente teste zero indicação de nível/manômetro;
- 5.23. Inspeccionar semestralmente manômetro do tanque;
- 5.24. Verificar/substituir semestralmente os volantes das válvulas de enchimento e obturador da levantadora;
- 5.25. Verificar anualmente as condições da válvula de alívio de pressão, da válvula de saída do produto para vaporizador, válvula de segurança do sistema de vaporização, válvula três vias, válvula de enchimento dos tanques.
- 5.26. Verificar/substituir anualmente, sede da válvula de alívio de pressão, sede do local de enchimento.
- 5.27. Verificar semestralmente o aterramento do tanque.
- 5.28. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Av. Apurinã, 04 - Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-170 - Manaus - AM.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. Por serem produtos para saúde em cujo há prazo de validade de esterilidade e validade para uso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano.
- 6.6. Os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues e instalados com a primeira solicitação de materiais de consumo. A entrega dos materiais de consumo deverá ocorrer de acordo com o cronograma de eventuais aquisições.
- 6.7. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da ABNT NBR 12.188:2016, bem como da Resolução - RDC/ANVISA n.º 50 de 2002, suas atualizações e NR n.º 13.
- 6.8. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na ABNT NBR 12188:2016, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva.
- 6.9. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos equipamentos e fornecimento dos serviços, os quais serão inspecionados no ato do recebimento dos produtos de acordo com a legislação vigente, conforme segue:
- 6.10. Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;
- 6.11. Condições de acondicionamento, aspecto externo dos tanques, tais como: danos na estrutura externa, tanques próprios para cada tipo de produto;
- 6.12. Todas as misturas deverão ter certificado técnico quando entregues.
- 6.13. A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico. Quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.
- 6.14. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, apresentando capacidade de autonomia de no mínimo 10 (dez) horas.
- 6.15. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT NBR 12.176:2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 6.16. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução n.º 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701, de 25/08/2004, n.º 1.644 de 26/09/2006, n.º 2.657, de 15/04/2008, n.º 2.975, de 18/12/2008 e n.º 3.383, de 20/01/2010. O

rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.17. As cor padronizada para os cilindros locados de oxigênio medicinal é **verde**.

6.18. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n.º 420, de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/08/2004, n.º 1.644 de 26/09/2006, n.º 2.657 de 15/04/2008, n.º 2.975 de 18/12/2008 e n.º 3.383 de 20/01/2010.

6.19. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.20. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também, os símbolos de manuseio do volume.

6.21. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.22. O transporte de equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/1988, do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/08/2004, n.º 1.644 de 26/09/2006, n.º 2.657 de 15/04/2008, n.º 2.975 de 18/12/2008 e n.º 3.383 de 20/01/2010.

6.23. Os equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.24. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução - RDC/ANVISA n.º 50 de 2002 e suas atualizações, e ABNT NBR 12188:2016.

6.25. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA-AM.

6.26. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.27. O transporte dos cilindros deve ser realizado em veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.28. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

6.29. Ao instalar os equipamentos a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.30. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do CONTRATANTE, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a ABNT NBR 12188:2016 e demais legislações aplicáveis.

6.31. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.33. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico o representante da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque, e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida.

DAS SOLICITAÇÕES DE AMOSTRA

6.34. O HUGV se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação

de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.35. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do HUGV, na ala sul do 8º andar do Hospital Getúlio Vargas, Rua Apuriná, nº 04, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP: 69020-170, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.36. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.37. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.38. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no HUGV e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, desde que compatíveis com a situação presente à época, compondo o cadastro de materiais.

6.39. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Os bens são classificados como material de consumo, e identificados como bens comuns, pois conforme o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, bens comuns podem ter seus padrões de qualidade e desempenho definidos pelo edital.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referências, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Fornecer em regime de comodato, os itens da tabela do subitem 1.2;

9.3. Oferecer treinamento ao pessoal da CONTRATANTE sobre a operação / funcionamento dos tanques, centrais de cilindros e movimentação de cilindros no ambiente hospitalar, bem como os procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio dos equipamentos.

9.4. Entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

9.5. Atender imediatamente a solicitação de manutenção corretiva para casos de emergência. Em outra situação de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser iniciado em prazo não superior a 02 (duas) horas a partir da solicitação do HUGV, garantindo o ininterrupto fornecimento.

9.6. Fornecer os números dos telefones para atendimento das demandas da CONTRATANTE, visando atender os chamados de manutenção corretiva e emergências durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Quaisquer

mudanças no número dos telefones, a CONTRATADA deverá informar ao **Serviço de Infraestrutura Física** do HUGV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- 9.7. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.8. Realizar visitas periódicas para execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma, onde a CONTRATADA deverá anotar em formulários próprios, em papel timbrado da empresa, a revisão efetuada nos tanques, painéis de alarme, excluindo-se os acessórios/equipamentos de gasoterapia. Também estão incluídas nesta revisão as válvulas de oxigênio, de ar medicinal e de vácuo de rede de distribuição.
- 9.9. Garantir a segurança e continuidade do fornecimento de gases medicinais.
- 9.10. Seguir os critérios das manutenções preventivas e corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais estabelecidos nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo dos gases.
- 9.11. Efetuar as manutenções preventivas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HUGV.
- 9.12. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 9.13. Qualquer procedimento de manutenção do tanque, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do HUGV, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 9.14. Caso haja necessidade de substituição de peças, estas deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.
- 9.15. Manter os equipamentos no HUGV enquanto vigor o contrato.
- 9.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.17. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/2004, nº 1.644 de 26/09/2006, nº 2.657 de 15/04/2008, nº 2.975 de 18/12/2008 de nº 3.383 de 20/01/2010).
- 9.24. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.
- 9.25. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- 9.26. Documento de transporte ou manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
- 9.27. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- 9.28. Certificado de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por entidade por ele

credenciada.

- 9.29. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- 9.30. Apresentar ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- 9.31. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.
- 9.32. As disposições aplicáveis, caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;
- 9.33. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
- 9.34. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
- 9.35. Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- 9.36. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, conforme legislação vigente.
- 9.37. Fornecer o laudo de calibração para o Hospital Universitário Getúlio Vargas dos instrumentos de medição que vêm instalados nos equipamentos ou tanques em comodatos. Também deve fornecer estes laudos, quando os mesmos forem calibrados periodicamente ou tenham passados por manutenção corretiva.
- 9.38. Fornecer laudo do tanque de oxigênio, conforme NR nº 13.
- 9.39. Fornecer tabela assinada por responsável da empresa, relacionada à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard" de temperatura e pressão (CSTP), isto é 21°C e 760mmHg.
- 9.40. Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico.
- 9.41. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer os testes de funcionalidade do sistema trimestralmente, de acordo com a ABNT NBR 12188:2016, para a verificação das centrais reservas. Também deverão ser revisados, na mesma periodicidade os painéis de alarme. Para estes testes, caso haja consumo de bateria de reserva, este ônus será de responsabilidade total da CONTRATADA.
- 9.42. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 9.43. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, até os postos de utilização, excluindo-se acessórios/equipamentos de gasoterapia, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 9.44. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente.
- 9.45. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.
- 9.46. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do (s) tanque (s) e dos cilindros.
- 9.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinados pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção de pele, mucosas, vias respiratória e digestiva do trabalhador.
- 9.48. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 9.49. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 9.50. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.51. Não permitir trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto em condições de aprendiz para menores de quatorze anos, tampouco permitir que o menor de 18 (dezoito) anos execute trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.52. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar o mesmo.

10.3. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor (a) especialmente designado (a);

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplicar-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificava aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

11.3. Advertência;

11.4. Multa;

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.6. Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

11.7. Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

11.8. O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

11.9. A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.10. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

11.11. Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

11.12. Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

11.13. A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
--------------	------------------	------------	----------------------------

1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

11.14. A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

11.15. Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

11.16. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

11.17. Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

Fato Gerador	Pena
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.19. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

- 11.20. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.23. Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou Contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.
- 11.24. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.
- 12.2. O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.
- 12.3. O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.
- 12.4. A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.
- 12.5. A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.
- 12.6. Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.
- 12.7. A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.
- 12.8. A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.9. Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 12.10. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. A gestão do contrato centralizado será realizada por representantes devidamente designado por meio de Portaria, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 13.2. A gestão e a fiscalização da execução das Notas de Empenho decorrentes do contrato centralizado será realizada por Empregados/Servidores Públicos do HUGV.
- 13.3. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 13.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.
- 13.5. As unidades contratantes realizam os pagamentos até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. A Ebsersh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 10 (dez) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado

Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação que o subscreve abaixo, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. Pede-se a concordância e aprovação, por parte da Gerência de Atenção à Saúde e da Superintendência, sucessivamente.

Atenciosamente,

Vivian do Nascimento Pereira	1453255	Integrante Demandante
Matheus Angiole Ferreira de Almeida	1278671	Integrante Técnico
Amanda Mamed de Gusmão Lobo	1670236	Integrante Técnico
Elizete Socorro Dutra de Freitas	0401105	Integrante Administrativo
Michel Pinheiro Gomes	1695762	Integrante Administrativo

De acordo,

LUIZ CARLOS DE LIMA
Gerente de Atenção à Saúde

- De acordo.
- Diante da necessidade de enfrentamento da emergência, a aquisição de medicamentos representa um suporte essencial para o tratamento terapêutico dos pacientes.
- Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.
- Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade da instrução processual.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA
Superintendente do HUGV/Ufam-Ebserh

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Pinheiro Gomes, Chefe de Setor**, em 08/02/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Angiole Ferreira de Almeida, Engenheiro(a) Civil**, em 08/02/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian do Nascimento Pereira, Farmacêutico(a)**, em 08/02/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mamed de Gusmão**



Lobo, Farmacêutico(a), em 10/02/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Mario de Melo e Lima, Superintendente**, em 10/02/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Lima, Gerente**, em 10/02/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11561234** e o código CRC **3A3EBFEE**.

Referência: Processo nº 23531.000385/2021-45 SEI nº 11561234